



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Março de 2026 • Número 3967 • www.leme.sp.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo coffee break), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: BEATRIZ ALVES DA CRUZ (PANIFICADORA FAMÍLIA)

ME

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 13.492,80 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 27/03/2026

Lei 14.133/21, e alterações.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de alimentação do tipo "Coffee Break", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: TERESA RAQUEL SOARES DE SOUZA MARTINS

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 19.387,20

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 27/03/2026

Lei 14.133/21, e alterações.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Grupo Intersetorial responsável pelo planejamento, articulação e acompanhamento das ações necessárias à implementação do Programa Família Acolhedora, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do município, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de afastamento do convívio familiar;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial para o planejamento, execução e monitoramento das ações relacionadas ao Programa Família Acolhedora;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Grupo Intersetorial responsável pelo planejamento, articulação e acompanhamento das ações necessárias à implementação do Programa Família Acolhedora, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Josiane Cristina Francisco Pietro

Fernanda do Prado Osti Terossi

Josiane Helita Roel Da Roz

Isis Fernanda Ferreira Hilsdorf

Luciano Driel Girotto

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cristiane Castro Almeida Queiroz

Gabriela Ferreira de Almeida

III – Representantes do Conselho Tutelar:

Ana Claudia de Lima

Anielle Querobim Miranda Carnier

IV - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Nancy Luciana Martins

Tatiane Cristina Lani

V - Representantes da Organização da Sociedade Civil

Renata Maria Baccaro - Presidente da Casa do Menor São Francisco de Assis

Tamires Georgia da Silva – representante da Casa do Menor São Francisco de Assis

Art. 2º Compete ao Grupo Intersetorial:

I – Planejar e articular as ações necessárias à implementação do Programa Família Acolhedora;

II – Promover a integração entre os órgãos e serviços da rede de proteção;

III – Acompanhar e avaliar a execução das ações do programa;

IV – Propor fluxos, protocolos e instrumentos necessários ao funcionamento do serviço.

Art. 3º O exercício das funções no Grupo Intersetorial será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 20 de março de 2026.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

ALEX VICENTIM - RUA ANTONIO DOS SANTOS MANO - JD. RES. CAMBUHY - LOTE: 27 - QUADRA: 20 - CAD. 10.2846.0025.00-0 - (AIIM-F.424/26)

SABRINA FIGUEIREDO DOS SANTOS SILVA - RUA ADELINO GOMES TRAVERTINO - JARDIM EMPYREO - LOTE: 1 - QUADRA: 17 - CAD. 10.2869.0003.00-0 - (AIIM- F.421/26)

MARIA JOSE DA SILVA - RUA FRANCISCO GARCIA, 227 - COHAB VICTORIO BONFANTI - LOTE: 87 - QUADRA: J - CAD. 5.0989.0375.00-0 - (AIIM- F.415/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

TIAGO APARECIDO DA SILVA - RUA SILVIO DE SOUZA - JD. ANGÉ-

LICA - LOTE: 28 - QUADRA: I - CAD. 10.2963.0041.00-0

VALMIR CALDEIRA LIMA (TRION IMOB.) - RUA HERMOGENES ROEL, 475 - JD. SANTA MARTA - LOTE: 94 - QUADRA: D - CAD. 5.1117.0145.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 79º e 80º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

VALMIR CALDEIRA LIMA (TRION IMOB.) - RUA HERMOGENES ROEL, 475 - JD. SANTA MARTA - LOTE: 94 - QUADRA: D - CAD. 5.1117.0145.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para reparação do passeio público do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras - Exercício de 2026

EDITAL Nº 09/2026 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação final dos servidores efetivos da SAECIL concorrentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como servidores contemplados por Grupo Ocupacional, referente ao Processo de Avaliação Periódica de Desempenho de 2025, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 565/2009.

Avaliação Periódica de Desempenho – Vertical

Grupo Ocupacional Administrativo

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000121	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2018
2	000206	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
3	000289	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
4	000199	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
5	000376	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
6	500067	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
7	000237	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
8	000141	TESOUREIRO	95,00	95,00	100,00	96,67	2019
9	000370	AG. ADMINISTRATIVO	90,00	100,00	90,00	93,33	-

Grupo Ocupacional Especializado

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	200073	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2020
2	000277	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2020
3	000300	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
4	000068	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
5	000122	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
6	000275	OP. ESTAÇÃO	95,00	100,00	100,00	98,33	2023
7	000330	OP. ESTAÇÃO	90,00	100,00	100,00	96,67	2021

Grupo Ocupacional Gerencial

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000197	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
2	000363	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
3	000080	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
4	000294	OF. DE MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
5	000372	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
6	000383	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
7	500064	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
8	000187	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
9	200066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
10	000329	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	95,00	100,00	98,33	2022
11	000356	OF. DE MANUTENÇÃO	100,00	97,00	97,00	98,00	-

Grupo Ocupacional Operacional

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000252	AG. OPERACIONAL	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
2	000069	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	97,00	99,00	2021
3	000352	OP. DE REDES	100,00	100,00	95,00	98,33	2021
4	000220	AG. OPERACIONAL	92,00	87,00	90,00	89,67	2014
5	000078	OP. CAPTAÇÃO ÁGUA	95,00	90,00	76,00	87,00	2016

Grupo Ocupacional Nível Superior
Nenhum servidor apresentou curso para concorrer a Evolução Vertical.

Avaliação Periódica de Desempenho – Horizontal

Grupo Ocupacional Administrativo

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000289	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
2	000199	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
3	000375	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
4	000376	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
5	000193	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
6	000385	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
7	000186	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
8	000194	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
9	000141	TESOUREIRO	95,00	95,00	100,00	96,67	2019
10	000370	AG. ADMINISTRATIVO	90,00	100,00	90,00	93,33	-
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:							
	000015	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
	500067	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
	000237	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024

Grupo Ocupacional Especializado

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000300	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
2	000292	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
3	000291	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
4	000328	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
5	000330	OP.DE ESTAÇÃO	90,00	100,00	100,00	96,67	2021
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:							
	000068	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
	000122	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
	000275	OP.DE ESTAÇÃO	95,00	100,00	100,00	98,33	2023

Grupo Ocupacional Gerencial

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000033	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
2	000100	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
3	000357	OF. DE MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2021
4	200002	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
5	200063	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
6	200081	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
7	000372	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
8	000383	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
9	200005	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
10	500066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
11	000147	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
12	000391	AG. OPERACIONAL	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
13	000299	OF. DE MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
14	000279	OP. DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
15	200026	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
16	200032	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
17	000240	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
18	000246	OP. DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
19	000329	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	95,00	100,00	98,33	2022
20	000216	ENGENHEIRO	95,00	100,00	100,00	98,33	2022
21	000356	OF. DE MANUTENÇÃO	100,00	97,00	97,00	98,00	-
22	200044	PEDREIRO OFICIAL	100,00	97,00	94,00	97,00	2021
23	200042	ENCANADOR	95,00	100,00	95,00	96,67	2019
24	000218	COND. VEÍC. MANUT.	97,00	100,00	92,00	96,33	2017
25	200003	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	95,00	92,00	95,67	-
26	000264	OP. EQUIPAMENTOS	95,00	90,00	82,00	89,00	-

Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:

200018	OP. VEÍC. MANUT.	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
500064	ESCRITURÁRIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
000187	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
000081	OP. DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
500063	ESCRITURÁRIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
200066	ESCRITURÁRIO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
200072	OP. VEÍC. MANUT.	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000274	OP. DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024

Servidor que não concorre por não cumprir o parágrafo único, art. 19 da LC 565/2009:

000258	COND. VEÍC. MANUT.	41,00	85,00	80,00	68,61	2015
--------	--------------------	-------	-------	-------	-------	------

Grupo Ocupacional Operacional

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000114	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
2	000156	OP.CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00	2022

3	200051	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
4	200052	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
5	200077	FAXINEIRO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
6	000183	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
7	000242	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
8	000239	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
9	000283	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
10	200035	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
11	000188	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
12	000257	COND. VEÍC. MANUT.	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
13	000392	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
14	000104	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
15	000350	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	95,00	100,00	98,33	2023
16	000367	AG. OPERACIONAL	100,00	100,00	92,00	97,33	2024
17	200027	OP. DE REDES	97,00	97,00	97,00	97,00	-
18	000278	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	90,00	96,67	2024
19	000286	AG. OPERACIONAL	97,00	97,00	95,00	96,33	-
20	000241	COND. VEÍCULOS	92,00	100,00	97,00	96,33	2016
21	200006	AUX. MANUTENÇÃO	92,00	95,00	100,00	95,56	2022
22	000123	AUX. MANUTENÇÃO	97,00	100,00	88,00	95,00	2024
23	000167	AUX. MANUTENÇÃO	97,00	100,00	87,00	94,67	2020
24	000351	OP. DE REDES	100,00	100,00	83,00	94,33	-
25	000282	AG. OPERACIONAL	95,00	100,00	84,00	93,00	2024
26	000223	OF. MANUTENÇÃO	100,00	75,00	100,00	91,67	2020
27	200080	PEDREIRO OFICIAL	85,00	90,00	90,00	88,33	-
28	000200	OF. MANUTENÇÃO	100,00	55,00	100,00	85,00	2023

Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:

000119	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
200019	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
500050	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000295	AG. OPERACIONAL	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000105	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
500045	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
200059	OP. MÁQ. PESADAS	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000166	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000207	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000238	AG. SERV. PÚBLICOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000273	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	2024
000293	AG. SERV. PÚBLICOS	100,00	100,00	100,00	100,00	2024

Servidores que não concorrem por não cumprirem o item b, inc. VI, art. 22 da LC 565/2009:

000201	OP. DE REDES	87,00	87,00	90,00	88,00	-
000354	OF. MANUTENÇÃO	72,00	80,00	80,00	77,22	-

Servidores que não concorrem por não cumprirem o art. 1º, da LC 602/2011:

000076	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	0,00	66,67	2019
000388	OP. EQUIPAMENTOS	0,00	100,00	100,00	66,67	2023
000209	COND. VEÍCULOS	83,00	90,00	0,00	57,78	-
000281	OF. MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
000098	ZELADOR PATRIM.	0,00	0,00	0,00	0,00	2015
200056	ENCANADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	2018

Grupo Ocupacional Nível Superior

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2025	Nota 2024	Nota 2023	Média	Última Progressão
1	000222	PROCURADOR	100,00	100,00	100,00	100,00	2022
2	000362	QUÍMICO	100,00	100,00	95,00	98,33	2024

Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:

200023	TECNÓL.SANEAMENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	2023
000212	ENGENHEIRO	83,00	93,00	88,00	88,11	2024

Informamos também os servidores que obtiveram o direito à Evolução Funcional e valores referentes a cada grupo, obedecendo aos limites estabelecidos de acordo com os Artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2.009:

Grupo Vertical	Limite Funcionários	
Horizontal	Limite Funcionários	
Administrativo	2	2
Especializado	2	2
Gerencial	4	4
Operacional	10	10
Nível Superior	1	1

Limite de verba por mês: R\$ 10.679,60

Grupo Ocupacional Administrativo - Vertical

Matrícula	Cargo
000121	ESCRITURARIO
000206	AG. ADMINISTRATIVO

Número Servidores: 2

Valor gasto: R\$ 431,71

Grupo Ocupacional Especializado - Vertical

Matrícula	Cargo
200073	OP. ESTAÇÃO
000277	OP. ESTAÇÃO

Número Servidores: 2

Valor gasto: R\$ 490,26

Grupo Ocupacional Gerencial - Vertical

Matrícula	Cargo
000197	FISCAL
000363	AG. ADMINISTRATIVO
000080	OP. DE REDES
000294	OF. DE MANUTENÇÃO

Número Servidores: 4

Valor gasto: R\$ 910,03

Grupo Ocupacional Operacional - Vertical

Matrícula	Cargo
000252	AG. OPERACIONAL
000069	ZELADOR PATRIMONIO
000352	OP. DE REDES
000220	AG. OPERACIONAL
000078	OP. DE CAPTAÇÃO ÁGUA

Número Servidores: 5

Obs.: Todos os servidores aptos foram contemplados.

Valor gasto: R\$ 1.023,53

Total do valor gasto Vertical: R\$ 2.855,53

Grupo Ocupacional Administrativo - Horizontal

Matrícula	Cargo
000289	AG. ADMINISTRATIVO
000199	AG. ADMINISTRATIVO

Número Servidores: 2

Valor gasto: R\$ 195,90

Grupo Ocupacional Especializado - Horizontal

Matrícula	Cargo
000300	OP.DE ESTAÇÃO
000292	OP.DE ESTAÇÃO

Número Servidores: 2

Valor gasto: R\$ 233,45

Grupo Ocupacional Gerencial - Horizontal

Matrícula	Cargo
000033	ASSIST. SERV. GERAIS
000100	OP. DE REDES
000357	OF. DE MANUTENÇÃO
200002	LEITURISTA

Número Servidores: 4

Valor gasto: R\$ 667,60

Grupo Ocupacional Operacional - Horizontal

Matrícula	Cargo
000114	FISCAL
000156	OP.CAPT. ÁGUA
200051	ENCANADOR
200052	ENCANADOR
200077	FAXINEIRO
000183	LEITURISTA
000242	OP. CAPT. ÁGUA
000239	OF. MANUTENÇÃO
000283	FISCAL
200035	ENCANADOR

Número Servidores: 10

Valor gasto: R\$ 1.183,25

Grupo Ocupacional Superior - Horizontal

Matrícula	Cargo
000222	PROCURADOR

Número Servidores: 1

Valor gasto: R\$ 716,19

Total do valor gasto Horizontal: R\$ 2.996,39

Leme, 27 de março de 2026.

DECRETO Nº 9.022, DE 30 DE MARÇO DE 2.026*"Autoriza a SAECIL a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R\$ 4.983,35 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	735	030102.175120045.2.161 – 4.4.90.52.00	R\$ 4.983,35
TOTAL:					R\$ 4.983,35

Art. 2º A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá mediante anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	733	030102.175120045.2.161 – 3.3.90.30.00	R\$ 4.983,35
TOTAL:					R\$ 4.983,35

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 30 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.024, DE 30 DE MARÇO DE 2.026*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0006	02.11.01.103020023.2.081000-3.3.90.39	372	R\$ 108.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 108.000,00
TOTAL					R\$ 108.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0006	02.11.01.103020023.2.081000-3.3.90.39	370	R\$ 108.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 108.000,00
TOTAL					R\$ 108.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº's 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025 respectivamente, em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.025, DE 30 DE MARÇO DE 2.026*"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."*

Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 1.246.912,80 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos), a ser suplementado nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0073	02.06.01.041230007.2.012000-3.3.90.39	87	R\$ 162.000,00
0	5	100.0073	02.06.01.041230007.2.012000-3.3.90.30	84	R\$ 100.000,00
0	5	100.0098	02.06.01.041230007.2.012000-4.4.90.52	5189	R\$ 33.994,34
0	1	120.0000	02.06.01.041230007.2.012000-4.4.90.52	5190	R\$ 22.792,86
Total Superávit (Suplementação) - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 318.787,20

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	265.0425	02.08.03.123610012.2.282000-3.3.90.30	4980	R\$ 125,60
0	1	110.0000	02.15.01.278120033.2.128000-4.4.90.52	613	R\$ 36.000,00
5	5	285.0002	02.08.04.123610016.2.037000-3.3.90.30	210	R\$ 10.000,00
1	1	220.0000	02.08.04.123610016.2.037000-3.3.90.30	212	R\$ 180.000,00
1	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.051000-3.3.90.39	262	R\$ 80.000,00
1	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.39	1435	R\$ 80.000,00
1	1	110.0000	02.05.01.030920006.2.009000-3.3.90.36	70	R\$ 30.000,00
1	1	110.00000	02.19.01.113320039.2.140000-3.1.90.94	675	R\$ 50.000,00
10	2	261.00000	02.08.03.123610012.2.018000-3.1.90.16	185	R\$ 212.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650012.2.019000-3.1.90.16	192	R\$ 100.000,00
10	2	272.00000	02.08.03.123650012.2.020000-3.1.90.16	199	R\$ 150.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 928.125,60
TOTAL					R\$ 1.246.912,80

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 318.787,20 (trezentos e dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) correrá por conta de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 928.125,60 (novecentos e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	265.0425	02.08.03.123610012.2.282000-4.4.90.52	4981	R\$ 125,60
0	1	110.0000	02.15.01.278120033.2.128000-3.3.90.30	608	R\$ 36.000,00
5	5	285.0001	02.08.04.123610016.2.037000-3.3.90.30	211	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.04.123610016.2.038000-3.3.90.39	219	R\$ 180.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.051000-3.3.90.30	261	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.281000-3.3.90.30	1434	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920006.2.009000-3.3.90.40	72	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320039.2.140000-3.1.90.11	672	R\$ 50.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610012.2.018000-3.1.90.11	184	R\$ 212.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650012.2.019000-3.1.90.11	191	R\$ 100.000,00
10	2	272.0000	02.08.03.123650012.2.020000-3.1.90.11	198	R\$ 150.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 928.125,60

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 30 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre transposição e remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento vigente.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição e o remanejamento de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 228.485,40 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) de dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-3.3.90.39	493	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.05.082450028.2.120000-3.3.50.43	567	R\$ 50.000,00
8	1	110.0000	02.18.01.133920038.2.137000-3.3.90.39	667	R\$ 50.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.39	251	R\$ 40.000,00
0	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-3.1.90.94	487	R\$ 31.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.041220019.2.052000-3.3.90.39	273	R\$ 7.485,40
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 78.485,40
TOTAL					R\$ 228.485,40

Art. 2º - A cobertura das dotações suplementadas por transposição e remanejamento de que trata o artigo anterior far-se-á mediante redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.004000-3.3.90.39	29	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230007.2.012000-3.3.90.40	88	R\$ 50.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02.082450026.2.100000-4.4.90.52	531	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.082450026.2.098000-4.4.90.52	523	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520018.2.048000-3.3.90.30	249	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.041220019.2.052000-33.90.30	270	R\$ 7.485,40
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 78.485,40
TOTAL					R\$ 228.485,40

Art. 3º - O presente remanejamento e a transposição, não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência do remanejamento de da transposição orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 30 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.023, DE 30 DE MARÇO DE 2.026

“Altera as vias correspondentes à área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Área Azul) no Município de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3.335, de 11 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago”;

CONSIDERANDO que alguns trechos da área do estacionamento rotativo estão com baixo índice de ocupação e sem necessidade da rotatividade;

CONSIDERANDO que o acesso ao estacionamento do Paço Municipal será restrito aos servidores, tornando necessária a disponibilização de vagas livres em seu entorno;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as vias que compõem a área do sistema de estacionamento rotativo de veículos, denominado “Área Azul”, conforme segue:

- I. Rua XV de Novembro entre a Rua Rafael de Barros e a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira;
- II. Rua Carlos Kock, entre a Rua Rafael de Barros e Rua Padre Julião;
- III. Rua General Osório, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- IV. Rua Bernardino de Campos, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- V. Rua Joaquim Mourão, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- VI. Rua Dr. Querubino Soeiro, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- VII. Rua Antonio Mourão, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- VIII. Rua Joaquim de Góes, entre a Avenida 29 de agosto e a Rua Cel. Augusto César;
- IX. Rua Joaquim de Góes, entre a Rua Padre Julião e a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira;
- X. Rua João Pessoa, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- XI. Rua Newton Prado, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
- XII. Rua Major Rafael Leme, entre a Rua Cel. Augusto César e a Rua Rafael de Barros;
- XIII. Praça Manoel Leme, entre a Rua Rafael de Barros e a Rua Padre Julião;
- XIV. Rua Rafael de Barros, entre a Rua Major Rafael Leme e a Rua XV de Novembro;
- XV. Avenida 29 de Agosto, entre a Rua XV de Novembro e Praça Manoel Leme;
- XVI. Rua Dr. Armando de Sales Oliveira entre a Praça Manoel Leme e a Rua XV de Novembro;
- XVII. Rua Padre Julião, entre a Rua XV de Novembro e Praça Manoel Leme.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil realizar a alteração e adequação da sinalização, bem como campanha de divulgação da mudança.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 30 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES